



Altera a lei 18.038 de 8 de dezembro de 2023 para que os profissionais da segurança pública no exercício da operação delegada, possam interpor operações em áreas com excessivos ruídos sonoros provocados por festas irregulares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da lei 18.038 de 8 de dezembro de 2023 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art.4º

§2- A Se enquadram nas regiões estratégicas por desempenho que trata o art.4, operações contra festas irregulares a serem delimitadas em conjunto, pela Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Metropolitana.”

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Kenji Ito

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa modificar o §2º do Art. 4º da Lei 18.038, com o objetivo de possibilitar que os policiais civis, policiais militares e guardas civis metropolitanos possam atuar de forma mais eficaz no combate a festas irregulares, com destaque para os chamados "pancadões". A proposta se fundamenta na necessidade de garantir a segurança pública e a ordem social, além de atender a uma crescente demanda da sociedade por ações preventivas mais eficazes frente a essas ocorrências.

A realização de festas clandestinas, popularmente conhecidas como "pancadões", tem gerado inúmeras situações de risco para a população. Esses eventos, além de desrespeitarem a legislação vigente sobre licenciamento e controle de aglomerações, muitas vezes se tornam palco de crimes como tráfico de drogas, violência, perturbação do sossego e danos ao patrimônio público e privado. A atuação das forças de segurança, como a Polícia Civil, Polícia Militar e as Guardas Civis Metropolitanas, é essencial para coibir tais práticas, garantindo a integridade física e psicológica dos cidadãos, além de preservar o patrimônio público e a ordem pública.

Atualmente, as autoridades enfrentam grandes dificuldades no combate a essas festas, uma vez que as ferramentas legais e operacionais disponíveis nem sempre são suficientes para coibir de forma eficaz a realização desses eventos, que costumam ocorrer de forma espontânea e em locais muitas vezes isolados.

A alteração proposta também busca fortalecer a atuação integrada entre as forças de segurança no combate a festas clandestinas. Ao permitir que policiais civis, policiais militares e guardas civis metropolitanos possam agir de forma coordenada, o projeto visa proporcionar uma resposta mais eficiente e abrangente diante da gravidade dos problemas gerados por esses eventos. A atuação das forças de segurança em festas irregulares não visa somente combater o crime, mas também garantir o direito de todos à tranquilidade e à segurança. A perturbação do sossego e os riscos associados a festas clandestinas geram um ambiente de insegurança, especialmente para moradores de áreas próximas. A intervenção das autoridades, de forma regulamentada e coordenada, visa não só à repressão, mas também à prevenção, impedindo que situações de risco se desenvolvam e assegurando a qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, contamos com o apoio dos membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de suma importância para a garantia da paz e da segurança nas comunidades.